

## RESOLUÇÃO Nº 003/013.

Revoga a RESOLUÇÃO CRP 16 Nº 007/2012 e define novos critérios para pagamentos de diárias e ajuda de custo.

O Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, em seu III Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e deliberação da reunião plenária do dia 02 de Março de 2013.

Considerando a Resolução do CFP nº. 43/2012;

Considerando o deliberado em reunião da Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras do dia 15 de dezembro de 2012;

Considerando a necessidade de se atualizar os valores de ajuda de custo, bem como, critérios para pagamento;

## RESOLVE:

Art. 1° - Informa para fins dessa Resolução a definição de tratamento administrativo das despesas nos termos Ajuda de custo.

§1º - Para fins desta Resolução, entende-se como:

- I) Conselheiro: membro do CRP eleito pela categoria.
- II) Convidado: profissional que é convidado pelo CRP a participar de algum evento ou ter alguma representação.
- III) Funcionário: profissional do CRP que tem a sua carteira assinada por este órgão.
- IV) Colaborador: profissional que é convidado por este CRP a participar de alguma comissão existente no CRP.
- V) Prestador de Serviço: profissional contratado pelo CRP a fim de realizar a prestação de algum serviço.





- VI) Diárias: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, colaboradores, empregados ou prestadores de serviço, por dia de afastamento da região metropolitana em que residem, desde que implique pernoite ou que ultrapasse a distância de 50 (cinquenta) quilômetros do município de sua residência, destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.
- VII) Ajuda de Custo: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço, a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região no município de residência ou na região metropolitana em que residem até a distância de 50 (cinquenta) quilômetros, a título de ressarcimento de despesas de transporte entre a sua residência e o local aonde se realiza o evento e alimentação.
- §2º Para fins desta Resolução, faz-se necessário observar os seguintes procedimentos:
- I) Compete ao Tesoureiro e Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região autorizar a viagem e conceder as diárias e ajudas de custo correspondentes.
- II) A diária recebida e não utilizada, por motivo de cancelamento ou redução do tempo de viagem, deverá ser devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o cancelamento da viagem ou do retorno.
- III) As passagens aéreas ou terrestres necessárias ao deslocamento do beneficiário serão fornecidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16º Região.
- IV)Verificada a conveniência, poderá ser autorizado o deslocamento em veículo particular, indenizando-se o beneficiário pelos gastos efetivamente realizados com a viagem, em valor por quilometro rodado a ser fixado pelo Conselho Regional de Psicologia da 16º Região. O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será o utilizado pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou órgão que venha a substituí-los.
- V) Verificada a conveniência, o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, poderá contratar serviços de alimentação e transporte para conselheiros, convidados, empregados ou prestadores de serviços, e negociar outras formas de ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos na respectiva resolução sobre ajuda de custo.
- §3º Para o cálculo do número de Diárias e/ou Ajuda de Custo, observar-se-á a seguinte regra:
- I) A diária será concedida em razão da quantidade de dias no local do destino, observando-se a seguinte tabela:



- a) Diária para fora do estado Refere-se ao ressarcimento de despesas de locomoção urbana e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora do município de residência, em outros Estados da Federação.
- b) Diária para dentro do estado Refere-se ao ressarcimento de despesas de locomoção urbana e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora da região metropolitana em que reside, dentro do Estado do Espírito Santo.
- c) Diária Internacionais Refere-se ao ressarcimento de despesas de translado e alimentação, quando realizadas a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 16º Região fora do município de residência, fora do Brasil.
- II) Será concedida metade do valor da diária quando o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES custear, por meio diverso, as despesas de pousada.
- III) Será igualmente concedida metade do valor da diária nos casos em que ultrapassar a distância de 50 (cinquenta) quilômetros do município de residência, mas não implicar pernoite.
- §4º Para o cálculo da ajuda de custo, conforme prevê o artigo 1º, inciso VII, observar-seá a seguinte regra:
- I- Para efeito de cálculo, o pagamento do valor integral da ajuda de custo será considerado quando os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço permanecer no local da reunião por um período igual ou superior a 50% do horário de duração desta.
- II- Para efeito de cálculo, o pagamento de ½ da ajuda de custo será considerado quando os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço permanecer no local da reunião por um período inferior a 50% do horário de duração desta.





III-Para efeito de cálculo será fornecido pagamento de somente 01 (uma) ajuda de custo quando ocorrerem mais de 01 (uma) reunião no mesmo dia e na mesma cidade para conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço.

Art. 2º - Para fins de definição do valor a ser pago aos conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço de diária, ajuda de custo e ressarcimento de quilometragem rodada, seguir-se-á tabela abaixo:

DIÁRIAS	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA FORA DO ESTADO	R\$ 456,60
DO ESPÍRITO SANTO COM DURAÇÃO DE 01 (UM) DIA.  CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM PARA FORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM DURAÇÃO DE MAIS DE 01 (UM) DIA.	R\$ 392,90
DO ESPIRITO SANTO COM DURAÇÃO DE MAIS DE OT (CIM) SUA CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (fora da região metropolitana em que reside).	R\$ 212,40
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGENS INTERNACIONAIS.	US\$ 400,00
AJUDA DE CUSTO	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS. (dentro região metropolitana em que reside).	R\$ 74,00
QUILOMETRAGEM RODADA	VALOR
CONSELHEIROS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E CONVIDADOS EM VIAGEM QUE UTILIZAREM VEÍCULO PRÓPRIO.	R\$0,69 por quilômetro rodado

§ 1º: Caso os valores estipulados não sejam suficientes para suprir os gastos com as despesas a que se destinam os pagamentos de diária e ajuda de custo, os conselheiros, convidados, funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço do CRP-16, deverão justificar a necessidade do gasto e comprovar através de notas fiscais, os pagamentos excedentes efetuados para desempenhar as atividades, desde que compatíveis com o padrão do CRP/16.





§ 2º: Depois de verificado e confirmado pela gerência do CRP-16, que os gastos foram necessários e que estão de acordo com valores praticados no mercado da cidade, estado ou país onde foram efetuados os pagamentos, será encaminhado solicitação de ressarcimento do valor excedente à Diretoria do CRP-16 para devida deliberação, o ressarcimento só será efetivado mediante aprovação da Diretoria.

§ 3º: Para fins de pagamento de toda e qualquer ajuda de custo I e ajuda de custo II referente à representação de Conselheiros ou Convidados em nome do Conselho Regional de Psicologia 16º região, é obrigatória a apresentação de relatório em até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data do evento para liberação do pagamento.

Art. 3° - A presente resolução terá vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 02 de Março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Conselheira - Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

Danielli Merlo de Melo

Conselheira-Secretaria

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Março de 2013

## REPARTIÇÕES FEDERAIS

## Conselho Regional de Psicologia - CRP/ES

Resumo da Resolução CRP16 nº 001/2013

Dispõe sobre os valores da anuidade e taxas devidas ao Conselho Regional de Psicologia para o exercício de 2013.

Vitória, 02 de janeiro de 2013.

Andrea dos Santos Nascimento

Presidente do CRP/16

Protocolo 21380

Resumo da Resolução CRP16 nº 002/2013

Acrescenta ao Plano de Cargo e Salários do CRP-16, o cargo de Assessor Administrativo Financeiro - Cargo de Confiança.

Vitória, 02 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21383

Resumo da Resolução CRP16 nº 003/2013

Revoga a RESOLUÇÃO CRP 16 Nº 007/2012 e define novos critérios para pagamentos de diárias e ajuda de custo.

Vitória, 02 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21386

Resumo da Portaria CRP16 nº 004/2013

Exonera A Sra. Raissa Mombrini Portela Milfont do Cargo de Assistente de Diretoria do CRP16 /ES.

Vitória, 20 de fevereiro de 2013

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21388

Resumo da Resolução CRP16 nº 004/2013

Prorroga os efeitos da Resolução do CRP16 nº 008/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 16 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a redução de encargos legais no pagamento de anuidade de exercicios anteriores, para Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES.

Vitória, 02 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21387

Resumo da Portaria CRP16 nº 005/2013

Exonera a Sra. Pricila Esteves Quintanilha Vieira do Cargo de Assistente de Recursos Humanos do CRP16 /ES.

Vitória, 21 de fevereiro de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21396

Resumo da Portaria CRP16 nº 006/2013

Nomeia a Sra. Adriana Almeida Conceição para exercer a função de Assessoria Administrativo Financeira do CRP16/ES.

Vitória, 05 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga Presidente do CRP/16

Protocolo 21492

Resumo da Portaria CRP16 nº 007/2013

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade pregão e registro de preço e sobre a criação da gratificação de função.

Vitória, 05 de março de 2013

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21493

Resumo da Portaria CRP16 nº 008/2013

Altera a composição da Comissão de Ética (COE) do CRP 16ª Região e dá outras providências.  $\c |$ 

Vitória, 05 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21494

Resumo da Portaria CRP16 nº 009/2013

Altera os membros da Comissão de Comunicação do CRP 16 e dá providências.

Vitória, 05 de março de 2013.

Adriana Salezze Fraga

Presidente do CRP/16

Protocolo 21508

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI Nº 8.078/1990 (Em vigor desde março/1991)



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Missão

Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

Visão

Serreferência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria até 2014.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br

